



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 126, de 24 de julho de 2023.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 81, de 20 de março de 2023 (Doc. SEI nº 4158747), e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, (Doc. SEI nº 4217113),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 17/2014, Inexigibilidade nº 09/2014 (Processo nº 233/14-11), firmado com a empresa Companhia de Água e Esgoto do Ceará CAGECE, inscrita sob o CPNJ/MF nº 07.040.108/0001-57, tendo como objeto o fornecimento de água tratada e, ou, coleta de esgoto ao cliente, no imóvel situado em Fortaleza no Campus do Benfica, Campus do Pici, Campus do Porangabuçu, Instituto de Ciências do Car na Av. Abolição, nº 3207, Meireles, Casa de José de Alencar na Av. Washington Soares, nº 6055 e no Município de Quixadá - diretoria do campus situado na estrada do Cedro, Km 5, Centro.

I – Gestor de Contrato:

Titular: Marcelo Albuquerque Martins, SIAPE nº 2295395.

Suplente: Antônio José Sousa Dias Júnior, SIAPE nº 2280022.

Ambos lotados na Coordenadoria de Conservação de Energia.

II – Fiscal de Contrato:

Titular: Antônio José Sousa Dias Júnior, SIAPE nº 2280022.

Suplente: Marcelo Albuquerque Martins, SIAPE nº 2295395.

Ambos lotados na Coordenadoria de Conservação de Energia.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA

Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 24/07/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4398623** e o código CRC **3A0B6FEB**.

Referência: Processo nº 23067.018641/2023-46

SEI nº 4398623